

LEI N° 891

Concede Isenção

A Câmara Municipal de Vereadores desta cidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor ARNALDO SOUZA BARBOSA. Irmãos, proprietários nesta cidade, isenção da contribuição de melhoria, referente à taxa de construção da rede de esgoto no trecho da Avenida Rio Paranaíba, entre a Rua Goiás e o Córrego do Quati;

PARÁGRAFO ÚNICO : A isenção de que trata o presente artigo, justifica-se uma vez que a rede de esgoto construída naquele trecho, é emissária.

Art.2º - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituruma, 24 de agosto de 1972.
Prefeito Municipal